



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- http://huac-ufcg.ebserh.gov.br

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 2055/2023/UCL/SAD/DAF/GAD/HUAC-UFCG-EBSEH
Processo nº 23769.007081/2023-97

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE AUTOCAD LT

1. IDENTIFICAÇÃO				
Dispensa Eletrônica nº 07/2023				
Unidade contratante		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO		
UASG		155914		
Nota de Empenho nº				
Processo da Contratação				
Nº da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB):		xx/2023		
2. DADOS DA CONTRATADA				
Contratada		xxx		
CNPJ		xxx		
Endereço		xxx		
Endereço eletrônico		xxx@xxx		
3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES				
Prazo para entrega		Conforme prazos estabelecidos no item 5.4. do Termo de Referência:		
Data prevista para entrega		xx/xx/202x		
5. LOCAL DE ENTREGA				
Local de entrega		xxx		
Horário de entrega		xxx		
Contato para entrega		xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx		
6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR				
Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos no prazo pactuado			
Meta a cumprir	O prazo de entrega das licenças será de 05 (cinco) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.			
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega das licenças na Contratante			
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória			
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento			
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega			
Início da vigência	Emissão da ordem de fornecimento de bens			
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entregas: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado			

	.
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas no Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 7.1.5. cometer fraude fiscal.
- 7.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 7.2.2. Multa:
- 7.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
 - 7.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.2.3. Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH, por até 2 (dois) anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
- 7.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSE RH ou cobrada judicialmente.
 - 7.2.3.2. As sanções previstas nos itens 16.2.1. e 16.2.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.2.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
 - 7.2.3.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 7.2.3.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 7.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 7.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSE RH em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.4. A penalidade prevista no item 16.2.3, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do Contrato HUAC/UFCG nº xx/20xx
Portaria -SEI nº 0XX/20XX, de XX de julho de 20XX (XXXXXXXX)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Thaisse Targino dos Santos, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 01/12/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34819269** e o código CRC **26A9ED75**.

Referência: Processo nº 23769.007081/2023-97 SEI nº 34819269